



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

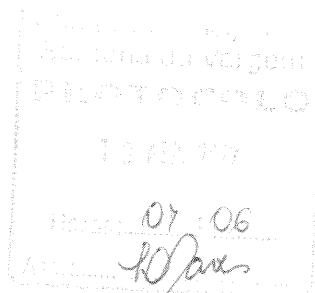
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 38/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 18 de abril de 2021



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente a fim de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº.27, de 18 de abril de 2022 que “**Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.7.731-21, de 22 de setembro de 2021.**”

O artigo 1º insere os projetos/atividades na Lei nº 1606/2017 (PPA 2022/2025), em que se busca aplicar as verbas recebidas.

O artigo 2º autoriza a inclusão de nova dotação no orçamento em execução, com os novos projetos/atividades, bem como com os seus respectivos valores.

O artigo 3º atende aos preceitos do inciso I, §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

Art. 43 – A abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Cumprе esclarecer que o superávit financeiro foi verificado devido a não execução do projeto atividade aberto no exercício anterior, sendo necessário que uma Lei que seja aprovada para que a presente dotação seja incluída no orçamento e posteriormente realizada uma licitação.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:
53851340663

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:5385134
0663
Dados: 2022.04.18
15:25:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Por todo o exposto, entendemos como de relevante interesse público o presente projeto de lei e solicitamos sua apreciação e aprovação em **regime de urgência**.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção, reafirmando votos de estima e consideração aos membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente,

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:
53851340663

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340
663
Dados: 2022.04.18
15:25:28 -03'00'

José Elias Figueiredo.

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ FELIPE MENDONÇA RODRIGUES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 18 DE ABRIL DE 2022

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.7.731-21, de 22 de setembro de 2021.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.606, de 29 de Dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.556, de 02 de agosto de 2021 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
	PRODUTO	META	MEDIDA	2022	2023	2024	2025
2220- RES. SES 7.731/2021 (12.689-6)	Atendimento ao Público	100%	cidadãos	29.572,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, Lei Municipal nº 1.605, de 29 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 29.572,00 (vinte e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL					
Unidade Orç.	071	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS					
Função	10	SAÚDE					
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA					
Programa	1003	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE					
Projeto	2220	RES. SES 7.731/2021 (12.689-6)					
Elemento/Valor	449052	Equipamentos e Material Permanente					R\$29.572,00
Total							R\$29.572,00

Art. 3º Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
51340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2022.04.18 10:15:34
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Resolução SES/MG nº 7.731, de 22 de setembro de 2021 no valor de R\$29.572,00 (vinte e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 18 de abril de 2022.

JOSE ELIAS

FIGUEIREDO:5385

1340663

Assinado de forma digital por

JOSE ELIAS

FIGUEIREDO:53851340663

Dados: 2022.04.18 10:15:48

03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.7.731-21, de 22 de setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações a serem inseridas no Orçamento vigente através de crédito especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022/2023/2024/2025:

- Reflexo financeiro de R\$ 29.572,00 (vinte e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais) no exercício financeiro do ano de 2022, ressaltando que nos exercícios financeiros 2023, 2024 e 2025 poderão constar das Leis Orçamentárias, a critério da administração.

Santana da Vargem - MG, 18 de abril de 2022.

SILVIO CESAR
MIRANDA:53265378691
Assinado de forma digital por
SILVIO CESAR
MIRANDA:53265378691
Dados: 2022.04.18 10:08:21 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA
CRC-MG 46.694

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:538513
40663
Assinado de forma digital por
JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2022.04.18 10:16:01
-03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.7.731-21, de 22 de setembro de 2021.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações próprias a serem inseridas no orçamento vigente, através de crédito especial.

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem - MG, 18 de abril de 2022.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:538513
40663
Assinado de forma digital por JOSE
ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2022.04.18 10:16:18 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITO ESPECIAL

Assunto	Projeto de Lei de Crédito Especial.
Origem	Assessoria Jurídica
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração	18 de abril de 2022
Da Consulta	Assessoria jurídica da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que versa sobre abertura de créditos especiais no orçamento da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG para o exercício de 2022.
Dos esclarecimentos	A Lei 4320/64, em seu artigo 43, lista as fontes para abertura de créditos especiais ao orçamento em curso.
Das Conclusões e Emissão de Parecer	Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei 027/2022 que “Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.7.731-21, de 22 de setembro de 2021.” Conforme demonstrado no Projeto, em seu artigo 1º, inclui o projeto no PPA vigente, no art. 2º fica autorizado a criação de crédito especial no orçamento vigente e no artigo 3º lista a fonte de recurso (superavit financeiro), com base no §1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contabilista e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei à Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata.

Santana da Vargem - MG, 18 de abril de 2022

SILVIO CESAR

MIRANDA:53265378691

SILVIO CESAR MIRANDA

CRC-MG 46.694

Assinado eletronicamente por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691

Data: 2022.04.18 10:06:39 -03:00



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.731, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021. (12689-6)

Institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de enfrentamento da Sífilis, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.542, de 22 de setembro de 2021, que aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de enfrentamento da Sífilis, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de enfrentamento da Sífilis, no Estado de Minas Gerais.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 2º – O recurso financeiro de que trata esta Resolução tem por finalidade fomentar as ações no âmbito do território municipal, com execução exclusivamente das ações elencadas no Plano de Enfrentamento à Sífilis do estado de Minas Gerais, disposto no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - Para implementação das ações de Vigilância em Saúde no âmbito do território municipal, de que se trata o caput deste artigo, as despesas deverão ser em custeio para aquisição de insumos, material de consumo e hospitalares para diagnóstico laboratorial, ampliação das equipes com a contratação temporária de profissionais de saúde e digitadores, locação de veículos, locação de espaço físico, locação de tendas, combustível e demais despesas necessárias para o fortalecimento dessas ações.

§ 2º - Consideram-se despesas de capital aquisição de equipamentos e materiais permanentes: aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, veículos, ampliação, reforma e ou obras e dentre outros para execução das ações do Plano de Enfrentamento à Sífilis do estado de Minas Gerais no âmbito de seu território.

Art. 3º - Para o cálculo do valor do incentivo financeiro foram considerados os seguintes critérios:

I – estimativa da população segundo o Tribunal de Contas da União (TCU) para 2019 e o número de casos de Sífilis Adquirida, Gestante e Congênita, notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), no ano de 2019;

II – valor unitário de R\$ 1,13 (um real e treze centavos) calculado per capita para cada município;

III – parcela fixa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e

IV – valor unitário de R\$ 258,26 (duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) por notificação de Sífilis Adquirida, Sífilis Gestante e Sífilis Congênita.

Art. 4º – O valor global do incentivo financeiro desta Resolução será de R\$ 47.016.944,38 (quarenta e sete milhões, dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), que correrá à conta das dotações orçamentárias de nº 4291.10.305.150.4436.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.305.150.4436.0001 - 444142 - 10.1 Unidade Executora: 1320068.

§ 1º – Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única fixa, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 2º – Os valores a serem repassados a cada um dos beneficiários estão relacionados no Anexo II desta Resolução.

§ 3º – Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser assinado um Termo Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outra forma autorizada pela SES/MG.

Art. 5º – Os recursos financeiros deverão ser executados pelos Municípios em conta específica em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia do recebimento da parcela única.

Art. 6º – O(s) indicador(es) e meta(s) a serem monitorados são aqueles discriminados no Plano de Enfrentamento à Sífilis no estado de Minas Gerais disposto no Anexo I desta Resolução.

§ 1º – A avaliação da execução do Plano de Enfrentamento à Sífilis será realizada pela Referência Técnica em IST/Aids da respectiva Unidade Regional de Saúde da SES/MG, com apoio da Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais (nível central da SES/MG).

§ 2º – Será considerado a execução adequada do Plano de Enfrentamento à Sífilis, o alcance mínimo de 80% das metas (mínimo de 8 metas elencadas no Plano de Enfrentamento à Sífilis- correspondente a meta do ano de 2022).

§ 3º – Os indicadores declaratórios que não forem informados nos prazos estipulados serão considerados com pontuação zero.

§ 4º – Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

§ 5º – O processo final de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse.

§ 6º – A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Enfrentamento à Sífilis do estado de Minas Gerais.

Art. 7º – A prestação de contas final dos recursos repassados aos municípios será realizada nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

pelo Fundo Estadual de Saúde e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 8º – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

).



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.731, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE ENFRENTAMENTO À SÍFILIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte

Março/2021

Governador do Estado de Minas Gerais

Romeu Zema Neto

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Subsecretária de Vigilância em Saúde

Janaína Passos de Paula

Subsecretário de Políticas e Ações em Saúde

Marcílio Dias Magalhães

Superintendente de Vigilância Epidemiológica

Janaína Passos de Paula

Superintendente de Atenção Primária à Saúde

Camila Helen de Almeida Silva Oliveira

Superintendência de Redes de Atenção à Saúde

Karina Rocha de Oliveira Taranto

Diretoria de Vigilância de Condições Crônicas

Ana Paula Mendes Carvalho

Diretoria de Políticas de Atenção Primária à Saúde

Bárbara Kelly Leão

Diretoria de Políticas de Ações Temáticas e Estratégicas

Mônica Farina Neves Santos

Coordenadora de IST/Aids e Hepatites Virais

Mayara C. Marques Almeida

Coordenadora de Atenção Primária à Saúde

Natalia Paludeto Guerreiro

Coordenadora de Saúde Materno Infantil

Daiana de Carvalho Souza



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Equipe Editorial

Mayara C. Marques de Almeida

Silvana Novaes Ferreira

Talane Alcântara de Oliveira

Colaboradores

Ane Karine Alkmim de Sousa

Bárbara Kelly Leão

Juliana Amorim Prosdocimi de Lima

Juliana Iannotta Leroy

Luisa Azeredo Silveira

Nayara Resende Pena

Kátia Ramos Pereira

Rejane Balmant Letro

Expediente

O instrumento ora publicado é de domínio público, permitindo-se sua reprodução, parcial ou total, desde que citada a fonte e que não seja para fins comerciais.

Nota: Os dados apresentados estão sujeitos à alteração/revisão.



SUMÁRIO

Lista de Abreviaturas

Lista de Figuras

Apresentação.....	11
1- Introdução.....	12
2- Justificativa.....	15
3- Perfil Epidemiológico.....	16
4- Objetivos	25
4.1 Objetivo Geral	25
4.2 Objetivos Específicos	25
5- Metodologia.....	26
5.1 Eixos de Intervenção	26
6- Ampliação do diagnóstico através da implantação da testagem rápida nas Unidades de Atenção Primária à Saúde.....	43
6.1 Ações para a ampliação do diagnóstico através da implantação da testagem rápida nas Unidades de Atenção Primária à Saúde.....	45
7- Indicadores para monitoramento do Plano de Enfrentamento à Sífilis.....	46
7.1 Matriz de indicadores do Plano de Enfrentamento à Sífilis.....	47
Anexo I- Cronograma de construção e divulgação do Plano de Enfrentamento à Sífilis.....	51
Referências Bibliográficas.....	53



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

LISTA DE ABREVIATURAS

- APS: Atenção Primária à Saúde
- AVASUS: Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema Único de Saúde
- CEAPS: Coordenação Estadual de Atenção Primária à Saúde
- CIB: Comissão Intergestores Bipartite
- CIST/AIDS HV: Coordenação de Infecções Sexualmente Transmissíveis
- CITV: Comitê de Investigação de Transmissão Vertical
- CMI: Coordenação Materno Infantil
- CNES: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
- COREN: Conselho Regional de Enfermagem
- COVID-19: Doença do Coronavírus
- CRF: Conselho Regional de Farmácia
- CRM: Conselho Regional de Medicina
- CMI: Coordenação Materno Infantil
- CTA: Centro de Testagem e Aconselhamento
- ESF: Equipe de Saúde da Família
- ESP: Escola de Saúde Pública
- HV: Hepatites Virais
- IST: Infecções Sexualmente Transmissíveis
- MG: Minas Gerais
- MS: Ministério da Saúde
- NV: Nascidos Vivos
- PCDT: Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas
- RAS: Rede de Atenção à Saúde
- RN: Recém-nascido
- SAE: Serviço de Assistência Especializada
- SES: Secretaria de Estado de Saúde
- SINAN: Sistema de Informação de Agravos de Notificação
- SISLOGLAB: Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- SMI: Saúde Materno Infantil
- SMS: Secretaria Municipal de Saúde
- TR: Teste Rápido
- UAPS: Unidade de Atenção Primária à Saúde
- UDM: Unidades Dispensadoras de Medicamentos
- UF: Unidade da Federação
- UI: Unidades Internacionais
- UNA-SUS: Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde
- URS: Unidade Regional de Saúde
- VS: Vigilância em Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Taxa de detecção de sífilis em gestante e taxa de incidência de sífilis congênita por 1.000 nascidos vivos, segundo Unidade de Federação. Brasil, 2019.....	13
Figura 2: Série histórica – número de casos de sífilis adquirida, em gestante e congênita segundo ano de diagnóstico. Minas Gerais, 2015 a 2019.....	16
Figura 3: Número de casos de sífilis adquirida segundo faixa etária. Minas Gerais, 2019.....	17
Figura 4: Número de casos de sífilis adquirida por município de residência. Minas Gerais, 2019.....	18
Figura 5: Número de casos de sífilis em gestantes segundo momento do diagnóstico. Minas Gerais, 2019.....	19
Figura 6: Percentual de casos de sífilis em gestante segundo esquema de tratamento. Minas Gerais, 2019.....	20
Figura 7: Número de casos de sífilis em gestante segundo município de residência. Minas Gerais, 2019.....	21
Figura 8: Percentual de sífilis congênita segundo realização do pré-natal. Minas Gerais, 2019.....	22
Figura 9: Frequência e Incidência de sífilis congênita segundo ano de diagnóstico. Minas Gerais, 2015-2019.....	23
Figura 10: Número de casos de sífilis congênita em municípios com maior número de casos registrados. Minas Gerais, 2019.....	24



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

APRESENTAÇÃO

O Plano de Enfrentamento à Sífilis no estado de Minas Gerais (MG), elaborado pela Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais, da Secretaria de Estado de Saúde (SES) em parceria com as Coordenações de Saúde Materno Infantil e Atenção Primária; e apoiadoras do Projeto de Fortalecimento às ações de integração de vigilância em saúde e atenção primária e Sífilis Não, utilizou como base a Agenda de Ações Estratégicas para a redução da sífilis adquirida, em gestantes e congênita, proposta pelo Ministério da Saúde. Este documento visa orientar as intervenções em saúde que vem sendo realizadas no estado e municípios em resposta à crescente epidemia de sífilis identificada nos últimos anos.

Por ser tratar de um grave problema de saúde pública e considerando que a responsabilidade de combate e enfrentamento à Sífilis é dever de todos, este documento aborda as responsabilidades no âmbito estadual e municipal a serem desenvolvidas no enfrentamento da sífilis, bem como ações para à qualificação da atenção à saúde, prevenção, assistência, tratamento, vigilância e controle referentes à epidemia de sífilis. Além disso, o plano prevê a reorganização das atividades para implantação da testagem rápida nas unidades de atenção primária à saúde com o objetivo de ampliar o acesso o diagnóstico.

O presente documento foi elaborado a partir de eixos de intervenção, com o intuito de garantir maior efetividade e organização das ações propostas, monitoramento e avaliação das atividades. Objetiva-se, através do presente plano mobilizar gestores, instituições e profissionais de saúde para o enfrentamento desse desafio que é reduzir a sífilis adquirida, a sífilis na gestação e a sífilis congênita no estado de Minas Gerais.

O período de vigência deste plano será: do ano de 2021 ao ano de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1- INTRODUÇÃO

A Sífilis é uma Infecção Sexualmente Transmissível (IST) curável e exclusiva do ser humano, causada pela bactéria *Treponema pallidum*. Pode apresentar várias manifestações clínicas e diferentes estágios (sífilis primária, secundária, latente e terciária).

A transmissão pode ocorrer por relação sexual sem preservativo com uma pessoa infectada ou ser transmitida para a criança durante a gestação e parto, podendo apresentar consequências severas como abortamento, prematuridade, natimortalidade, manifestações congênitas precoces ou tardias e/ou morte do recém-nascido (RN).

Os sintomas incluem feridas, manchas no corpo que geralmente não coçam, incluindo palma das mãos e plantas dos pés. Na fase mais avançada pode causar sintomas neurológicos e cardiovasculares, podendo levar à morte.

O Brasil, assim como muitos países, apresenta uma reemergência da doença. Diante disso, o diagnóstico precoce e o tratamento oportuno e adequado da sífilis adquirida, em gestantes e da sífilis congênita, são determinantes para impactar na redução da morbimortalidade.

A fim de proporcionar o diagnóstico precoce e o tratamento em tempo oportuno, a Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais, em parceria com a Coordenação de Atenção Primária, está trabalhando no processo de implantação e ampliação da testagem rápida nas Unidades de Atenção Primária à Saúde.

Nesse contexto, a Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais vem executando em parceria com algumas coordenações da SES, estratégias de abrangência estadual para o controle da sífilis em Minas Gerais, que envolvem a distribuição de insumos de diagnóstico e tratamento (testes rápidos, penicilina benzatina e cristalina); implantação dos Comitês de Investigação de Transmissão Vertical das IST (CITV), nas Unidades Regionais de Saúde (URS) e municípios prioritários definidos pelo Ministério da Saúde; elaboração de informes e boletins aos gestores, auxiliando na tomada de decisão; realização de campanhas com produção e distribuição de material gráfico e insumos de prevenção; elaboração de notas



Extrato conta corrente

24/02/2022 11:57:55

Cliente - Conta atual

Agência 2599-2
Conta corrente 12689-6 SANTANA DA VARGEM
Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/12/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			
22/12/2021		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor ESTADO DE MINAS GERAIS	132.028		
22/12/2021		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor ESTADO DE MINAS GERAIS	132.028		
22/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70		
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE709496 JOSE ELIAS FIGDO.